

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de serviço de confecção e instalação de abrigo para gás de cozinha B-190: O serviço compreende:
 - Demolição do abrigo atual;
 - Nivelamento do solo;
 - Confeções de paredes e lajes superiores nas medidas de acordo com projeto solicitado (altura máxima de 1,80), atendendo às Normas Técnicas (NR) do Corpo de Bombeiros, e principalmente concretos e argamassas usados com tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) de 2 (duas) horas;
 - Fechamento, acesso ao botijão com porta de aço galvanizado em tela para facilitar ventilação em caso de vazamento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da necessidade da contratação baseia na necessidade de adequação apontada pela empresa vencedora de licitação para permissão de uso da cantina. Em visita ao local foi apontado que a estrutura é necessária para atender a normas técnicas do Corpo de Bombeiros.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, tendo em vista que tal prática é facultada aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado de São Paulo conforme Decreto nº 67.689/2023.

3. Descrição da solução

- 3.1. A relação dos materiais deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, uma vez que abastecerão o estoque do almoxarifado da Faculdade de Engenharia com previsão de utilização para os próximos 6 (seis) meses, podendo tal período ser prorrogação por variações de utilização.

4. Requisitos da contratação

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do(a) data de recebimento do empenho, em

remessa única.

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O serviço deverá ser efetuado no seguinte endereço: Praça Infante Dom Henrique, sn, Parque Bitaru, São Vicente/SP. CEP 11.330-900.
- 5.4 O prazo de garantia será de 3 (três) meses a contar da data de recebimento dos materiais.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1 O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.4.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/22).
- 6.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas

- custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10 O Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação



- da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. Critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta através de Dispensa de Licitação sem disputa de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos constantes nos Artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14133/2021, quando for o caso, nas formas constantes no Art. 70 da referida lei.
- 8.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de mercado.

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista.

11. Obrigações do Contratante

- 11.1. São obrigações do Contratante:
 - I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- VII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

12. Obrigações do Contratado

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data limite da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - III. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (Art. 137, li, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar à contratante, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos que comprovem tal regularidade;
 - VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13. Infrações e Sanções Administrativas

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções administrativas conforme regulamentadas na Portaria UNESP nº 135/2023.

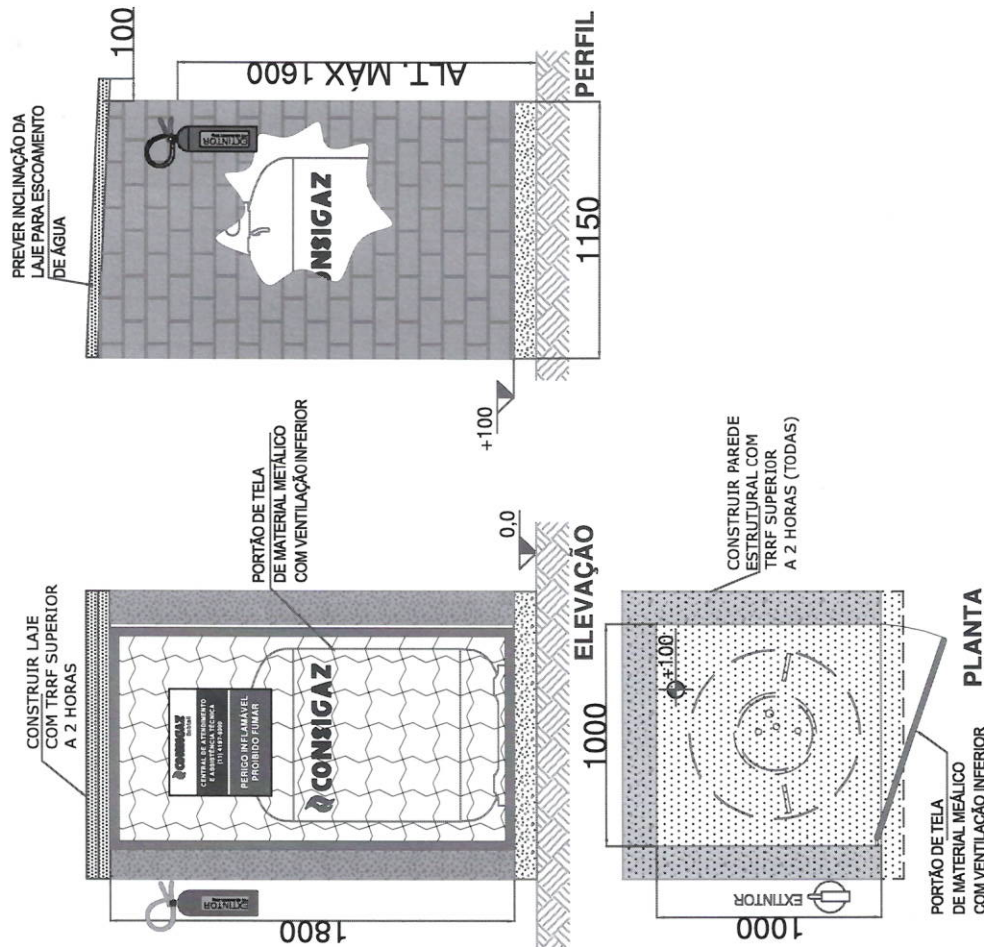
NOTAS

CONSTRUÇÃO DO ABRIGO

- A) TER PAREDES E COBERTURAS COM TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF) DE DUAS HORAS;
B) TER ALTURA INTERNA ÚTIL DE 1,80 M, NO MÍNIMO
C) TER PISO FIRME, NIVELADO E DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL, EM NÍVEL SUPERIOR AO PISO CIRCUNDANTE, OBRIGATORIAMENTE;
D) POSSUIR ACESSO AOS RECIPIENTES POR ABERTURA PROTEGIDA COM PORTAS FEITAS DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL, PODENDO SER DE CORRER OU ABRIR EM TODA A SUA EXTENSÃO, DOTADAS DE VENEZIANA, TELA METÁLICA, GRADE OU SIMILAR, QUE PERMITA VENTILAÇÃO NATURAL PERMANENTE;
E) POSSUIR ABERTURAS DE VENTILAÇÃO NATURAL PERMANENTE, JUNTO AO PISO E COBERTURA, COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 10% DA ÁREA DO PISO.
F) NÃO DEVERÁ HAVER NENHUMA PROJEÇÃO DE OUTRAS CONSTRUÇÕES EM CIMA DA CENTRAL DE GLP
G) NA CENTRAL DE GÁS COLOCAR 01 EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO COM CAPACIDADE EXTINTORA 20B.

NOTAS CONSIGAZ

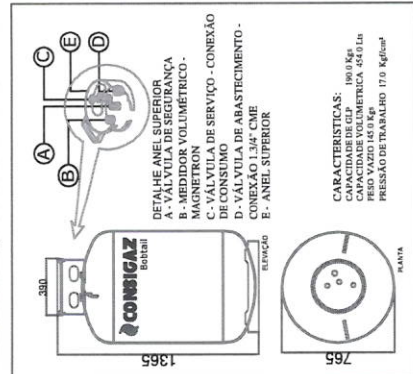
OS SERVIÇOS DE ALVENARIA, BASES, PORTÕES, EXTINTORES E ELÉTRICA SÃO POR RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.
NA CENTRAL DEVE HAVER PLACA DE ADVERTÊNCIA. (CONSIGAZ) DEVE SER IMPEDIDO O ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS JUNTO A ÁREA DA CENTRAL DE GÁS.



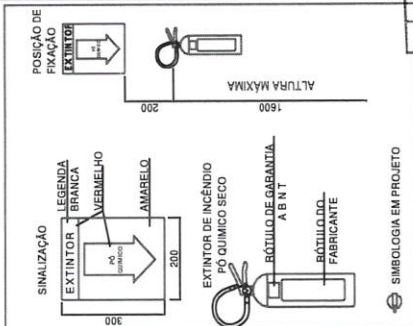
NOTA: PARA QUE ESSE PROJETO TENHA VALIDADE O MESMO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE OS DOCUMENTOS ABAIXO E OS MESMOS DEVEM SER ANEXADOS A ESSE PROJETO

PARA DEFINIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL, CONSULTAR O ARQUIVO:	AF01.TT.13523
PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, CONSULTAR O ARQUIVO:	AF03.TM.14024

DENOMINAÇÃO DO CILINDRO B190

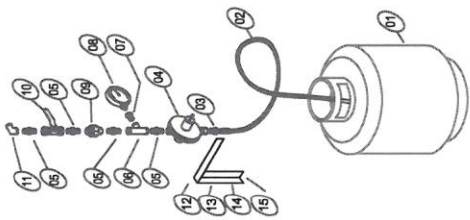


SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA



FOLHA	14
PROJETO	31/24
RUBRICA	222
TÍTULO: CENTRAL DE GÁS PARA 01 TANQUE TRANSPORTÁVEL MODELO B190	
CLIENTE: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	
LOCAL: AV. DELMAR, 199 - GREEN VALLEY OFFICE PARK - BARUERI - SP	DESENHISTA: RENATO BORTOLI
DATA: 18/08/2020	DESENHO N°: 5063556624
ESCALA: COTA: MM	0001.C.01.190.V.08.20.PP
FLS: 1/2	Revisão: 01
Data da Revisão: 05/10/2020	

RELAÇÃO DE PEÇAS EM ALTA PRESSÃO

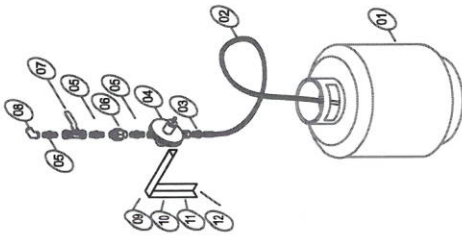


ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS P/ TUBOS / VALVULAS E CONEXÕES DESTES PROJETO PARA INSTALAÇÃO EM AÇO CARBONO	
-TUBOS DE AÇO-CARBONO, COM OU SEM COSTURA, PRETO OU GALVANIZADO, GRAUS A OU B, PRÓPRIOS PARA SEREM UNIDOS POR SOLDA, FLANGE OU ROSCA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS ABNT NBR 6821, API 5L OU ASTM A 106;	
-CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO MALLEÁVEL, PRETO OU GALVANIZADO, MÍNIMO CLASSE 150, CONFORME ABNT NBR 6825, COM ROSCA DE ACORDO COM A ABNT NBR 12912;	
-CONEXÕES DE AÇO FORJADO QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASME/ANSI-B-16.9.	
ITEM	QTD
1	1
2	1
3	1
4	1
5	4
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1

LISTA DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE 01 B190 ALTA PRESSÃO

DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO E SUJEITO A ALTERAÇÕES

RELAÇÃO DE PEÇAS EM BAIXA PRESSÃO



ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS P/ TUBOS / VALVULAS E CONEXÕES DESTES PROJETO PARA INSTALAÇÃO EM AÇO CARBONO	
-TUBOS DE AÇO-CARBONO, COM OU SEM COSTURA, PRETO OU GALVANIZADO, GRAUS A OU B, PRÓPRIOS PARA SEREM UNIDOS POR SOLDA, FLANGE OU ROSCA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS ABNT NBR 6821, API 5L OU ASTM A 106/ASME, COM ESPESURA MÍNIMA CONFORME TABELA 7 DA NBR 15273-1;	
-CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO MALLEÁVEL, PRETO OU GALVANIZADO, MÍNIMO CLASSE 150, CONFORME ABNT NBR 6825, COM ROSCA DE ACORDO COM A ABNT NBR 12912;	
-CONEXÕES DE AÇO FORJADO QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASME/ANSI-B-16.9.	
ITEM	QTD
1	1
2	1
3	1
4	1
5	3
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1

LISTA DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE 01 B190

DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO E SUJEITO A ALTERAÇÕES

FOLHA	15
PROCESSO	31/24
RUBRICA	CA

PROPRIEDADES GASEBALL IND. E COM. DE GÁS	TECNOLOGIA DE PONTA NA ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO DE GÁS END: AV. DELMAR, 199 - GREEN VALLEY OFFICE PARK - BARUERI - SP TEL: (11) 497-5000 - SAC: (0800) 770-6822
TÍTULO: CENTRAL DE GÁS PARA 01 TANQUE TRANSPORTÁVEL MODELO B190	
CLIENTE: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	
LOCAL: AV. DELMAR, 199 - GREEN VALLEY OFFICE PARK - BARUERI - SP	DESENHISTA: RENATO BORTOLI
DATA: 18/08/2020	ENG. RESPONSÁVEL: RENATO BORTOLI
DESENHO N.º	FLS.: 2/2
ESCALA: COTA: MM	0001. C.01.190.V.08.20.PP
S/ESC	05/10/2020

FOLHA	16
PROCESSO	31/24
RUBRICA	clx



FOLHA	17
PROCESSO	31/24
RUBRICA	ck

